

COMUNICADO Nº 1/REIT - CGAB/IFRO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 193, de 6/10/2017, e publicações posteriores, referente ao Processo Seletivo Unificado 2018/1 – Cursos Subsequentes, com ingresso no 1º semestre de 2018, TORNA PÚBLICO este COMUNICADO OFICIAL.

CONSIDERANDO:

1. O **subitem 1.5**: “O Processo Seletivo Unificado 2018/1 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, ou do 1º ao 4º Ano do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso, conforme detalhado no subitem 7 deste Edital.” – grifo nosso;
2. Os **subitens 1.6 e 11.3**: “Para a matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, ou no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus.” – grifo nosso;

Os **subitens 1.6.1 e 11.3.1** “A matrícula de que trata o subitem 11.3 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio, ou do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso, na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus para o qual se inscreveu.” – grifo nosso;

Os **subitens 1.6.2 e 11.3.2** “A matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, somente será deferida caso o candidato esteja devidamente **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio ou no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso, conforme destacado no subitem 11.3 deste Edital.” – grifo nosso;
3. O **subitem 1.13**: “São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado 2018/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.” – grifo nosso;
4. O **subitem 6.17**: “A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado 2018/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.” – grifo nosso;
5. O **subitem 7.2**: “A Nota Final, utilizada para classificação, será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, ou do 1º ao 4º Ano do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso, do candidato, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), lançadas, pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos por ele lançadas.” – grifo nosso;
6. O **subitem 7.7**: “Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão Permanente de Exames – COPEX anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) para análise e orientações para a realização da inscrição.” – grifo nosso;
7. O **subitem 7.10**: “Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, ou do 1º ao 4º Ano do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente

assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), informados pelo candidato no ato da inscrição, os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola).” – grifo nosso;

8. O **subitem 7.11**: “No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e conseqüentemente na sua classificação.” – grifo nosso;
9. O **subitem 7.12**: “A constatação de diferença do tipo de documento de escolaridade informado no ato da inscrição e apresentado no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o candidato desde que, não haja alteração na média e conseqüentemente na classificação geral.” – grifo nosso;
10. O **subitem 7.13**: “A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e as informadas no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o candidato, desde que não haja alteração na média e conseqüentemente na classificação geral.” – grifo nosso;
11. O **subitem 7.14**: “Caso as notas/conceitos informadas no ato da inscrição estejam divergentes das notas/conceitos do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), apresentado no ato da matrícula, o candidato será reclassificado, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver.” – grifo nosso;
12. O **subitem 7.15**: “A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo Unificado 2018/1, sem prejuízo das sanções penais.” – grifo nosso;
13. O **subitem 7.17**: “Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado 2018/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
 - a. Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;
 - b. (...)” – grifo nosso;
14. O **subitem 13.13**: “Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato e quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, bem como alterações deste Edital.” – grifo nosso; e,
15. Visando a participação de todos os interessados em uma das vagas ofertadas pelo Processo Seletivo Unificado 2018/1, garantindo os princípios de legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que regem os processos seletivos públicos e as avaliações educacionais, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos, em qualquer localidade,

COMUNICA:

1. Os candidatos aos Cursos Subsequentes, ofertados pelo PSU 2018/1, através do Edital nº 193/2017, que ainda não possuem as médias parciais do 4º bimestre do 3º Ano do Ensino Médio, que deverão ser disponibilizadas apenas em novembro e/ou dezembro de 2017, poderão utilizar, somando-se, as médias parciais do 1º, 2º e 3º bimestres do corrente ano letivo, fornecidas através de boletim escolar oficial, dividindo por 3 (três), conforme exemplo abaixo demonstrado:

EXEMPLO:

3º Ano do Ensino Médio ou 4º Ano do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio (quando for o caso): Língua Portuguesa: **80** (1º bim) + **75** (2º bim) + **78** (3º bim) = **233** ÷ **3** = **77.66** --> Neste caso, o candidato deverá lançar no sistema de inscrições do IFRO, como média de Língua Portuguesa do 3º Ano do Ensino Médio ou do 4º Ano do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso, a nota 77.66.

3º Ano do Ensino Médio ou 4º Ano do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio (quando for o caso): Matemática: **76** (1º bim) + **82** (2º bim) + **79** (3º bim) = **237** ÷ **3** = **79** --> Neste caso, o candidato deverá lançar no sistema de inscrições do IFRO, como média de Matemática do 3º Ano do Ensino Médio ou do 4º Ano do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, quando for o caso, a nota 79.

2. A medida também se aplica aos candidatos que cursam o Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, com duração de 4 (quatro) anos, e que ainda não possuem as médias parciais do 4º bimestre do 4º Ano, que deverão ser disponibilizadas apenas em novembro ou dezembro/2017 e/ou janeiro/2018.

3. A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e as

informadas no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o candidato, desde que não haja alteração na média e consequentemente na classificação geral. Neste caso, o candidato será reclassificado, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver, conforme disposto nos subitens 7.13 e 7.14 do Edital nº 193/2017.

4. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo VI do Edital nº 193/2017.

5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 18/10/2017, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0088060** e o código CRC **73B681A7**.

Referência: Processo nº 23243.013511/2017-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0088060